



Número: **0600220-64.2020.6.16.0075**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Carlos Alberto Costa Ritzmann**

Última distribuição : **27/10/2020**

Processo referência: **0600220-64.2020.6.16.0075**

Assuntos: **Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado, Impugnação ao Registro de Candidatura, Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional**

Objeto do processo: **Da decisão proferida nos autos de Registro de Candidatura - RRC nº 0600220-64.2020.6.16.0075 (DRAP nº 0600183-37.2020.6.16.0075) que julgou procedente a impugnação apresentada pelo Ministério Público Eleitoral e indeferiu o pedido de registro de candidatura de Lourival Neves Junior, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais de 2020 pelo partido Patriota no Município de Toledo/PR e julgou extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. (Impugnação pelo Ministério Público Eleitoral ao registro de candidatura de Lourival Neves Junior, para concorrer ao cargo de Vereador, pelo partido Patriota no Município de Toledo/PR, diante da incidência de causa de inelegibilidade prevista no art.1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/90, face a condenação pelo crime previsto no artigo 168-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, à pena de três (03) anos e três (03) meses de reclusão e dezesseis (16) dias-multa, em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, nos autos nº 2006.70.16.004195-1/PR, da 1ª Vara Federal de Toledo/PR, cuja sentença foi publicada em 28/04/2009 e o recurso julgado pelo TRF4 em 18/04/2011 com a redução do valor do dia multa, tendo transitado em julgado para o MPF em 09/06/2011 e para a Defesa do réu em 17/05/2011, sendo que a extinção pelo cumprimento da pena ocorreu em 23/01/2019; recurso com pedido de antecipação de tutela recursal). RE1**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LOURIVAL NEVES JUNIOR (RECORRENTE)	ALMIR ROGERIO DENIG BANDEIRA (ADVOGADO) PABLO LORENZATTO (ADVOGADO) NATHALIA VARIANI (ADVOGADO)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA1 (RECORRIDO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21493 116	30/11/2020 16:42	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**RECURSO ELEITORAL (11548) - Processo nº 0600220-64.2020.6.16.0075 - Toledo - PARANÁ**

**RECORRENTE: LOURIVAL NEVES JUNIOR**

Advogados do(a) RECORRENTE: ALMIR ROGERIO DENIG BANDEIRA - PR0047406A, PABLO LORENZATTO - PR0079411, NATHALIA VARIANI - PR0103389

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

### **DECISÃO**

1. Trata-se de pedido de desistência do recurso especial eleitoral interposto em face da decisão desta Corte que confirmou a sentença de indeferimento do requerimento de registro de candidatura de LOURIVAL NEVES JUNIOR (ID 18.191.216).

2. Considerando os termos do artigo 999 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência manifestada.



Assinado eletronicamente por: TITO CAMPOS DE PAULA - 30/11/2020 16:42:23  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112916402064300000020843342>  
Número do documento: 20112916402064300000020843342

Num. 21493116 - Pág. 1

3. Intimem-se.

4. Após, encaminhe-se os autos ao Juízo de origem.

Curitiba, 29 de Novembro de 2020.

**DES. TITO CAMPOS DE PAULA**  
**Presidente**



Assinado eletronicamente por: TITO CAMPOS DE PAULA - 30/11/2020 16:42:23  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112916402064300000020843342>  
Número do documento: 20112916402064300000020843342

Num. 21493116 - Pág. 2